



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

L E I Nº 83

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 100.000,00, destinado a auxiliar a Associação Atlética Comercial.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta e eu, NILEO CURY ANDRE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, promulgo, nos termos do Artigo 32, § 3º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1.947, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a auxiliar a Associação Atlética Comercial, na construção de sua Praça de Esportes, à rua Cláudio Paiva, nesta cidade.

Artigo 2º - A entidade beneficiada por esta lei, obriga-se a prestar contas da aplicação da importância, perante Repartição competente da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de seis (6) meses, após o recebimento do respectivo auxílio.

Artigo 3º - O valor do crédito especial será coberto com os recursos financeiros provenientes de excedente de arrecadação previsto na rubrica 2.54.1 2.02.0 - Renda de Juros de Depósitos - Distrito - da Sede, devidamente comprovado no Balanço de Terceiro Trimestre da Lei Orçamentária vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sessão da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 12 de Dezembro de 1.957, 346ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

NILEO CURY ANDRE,
Presidente da Câmara.

FÚBIO LUIZ ANTONIO MORI,
2º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e afixada na Portaria Municipal, em 12 de Dezembro de 1.957. - 346ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARIO CELSO,
Diretor da Secretaria.